



Fatores para vencimentos anteriores ao dia 22/12/2009

Table with columns for month/year (e.g., JANEIRO 1998) and values for each year from 1998 to 2009.

Fatores para vencimentos de 22/12/2009 até 31/10/2017

Large table with columns for month/year (e.g., dez/09) and days (1-31), containing numerical factors for each day.

Fatores para vencimentos a partir do mês de novembro/2017

Table with columns for month/year (ANO/MES DO VENCIMENTO) and months from Jan to Dez, containing numerical factors.

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Para débitos vencidos a partir de jan/99 até nov/09 e a partir de nov/17, quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

Comunicado DICAR-80, de 02-12-2019
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-12-2019 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da Lei 6.374/89, com a redação dada pela lei 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, anexa a este Comunicado, aplicáveis de 02-12-2019 a 30-12-2019 aos débitos de Multas Infracionais do ICMS.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL DO ICMS, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-80/19

Table with columns for month/year (MÊS/ANO DA NOTIFICAÇÃO) and years from 2000 to 2019, containing numerical factors.

Comunicado DICAR-81, de 02-12-2019

Divulga valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de novembro de 2019.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 46.700, de 19/04/02, e no artigo 2º da Resolução Conjunta SF/SS-02, de 14/11/02, divulga, em anexo, os valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia e o correspondente custo de arrecadação, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de novembro de 2019.

Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia Novembro / 2019
Por Região Administrativa - em reais

Table with columns: CÓD, REGIÃO ADMINISTRATIVA, ARRECADAÇÃO, CUSTO. Lists regions like Grande São Paulo, Registro, Santos, etc.

Table with columns: Line number, Location (e.g., Central, Barretos), and values.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Comunicado

Processo Protocolado GDOC 1000360-864216/2016
Interessada: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Endereço: Avenida Brasil, 3141 - Bairro: Benfica.
Localidade: Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.930-041

Fica o contribuinte notificado da manutenção da decisão que cassou a sua Inscrição Estadual, publicada em 04-05-2018, tendo em vista a decisão exarada pelo Exmo. Presidente do E. STF que acolheu o pedido de Suspensão de Tutela Provisória autuado sob o 102 e suspendeu os efeitos da decisão do TJRJ que conferiu efeito suspensivo a recurso extraordinário interposto pela Refinaria de Petróleos de Manginhos S/A e outros nos autos do Processo 0016520-40.2017.8.19.0000.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital I

NF 3

Comunicado

Assunto: Notificação - ICMS

Fica a pessoa jurídica abaixo identificada, em atendimento à ordem de serviço fiscal 01.1.06380/19-8, NOTIFICADA, a apresentar as Guias de Informação e Auração do ICMS (GIA) e os arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD/SPED), de que trata o artigo 250-A do RICMS, na forma prevista pela Portaria CAT 147/2009 e suas alterações, de janeiro/2015 a dezembro/2015, no prazo de 30 (trinta) dias. A empresa CLAUDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA passa para o Regime de Apara-

ção RPA, após sua exclusão do Simples Nacional, no período de janeiro/2015 a dezembro/2015.

O não atendimento da presente notificação, no prazo determinado, implicará em sanções legais, cabíveis para o caso.

Contribuinte: CLAUDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

IE: 142.145.531.117 / CNPJ/CPF: 17.661.106/0001-39

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação: PFC-Tatuapé, Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

NF 3

Comunicado

Assunto: Notificação - AIIIM ICMS

Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem

